

RESOLUÇÃO Nº 356

*ALTERA DISPOSITIVOS DAS RESOLUÇÕES Nº 175 E Nº 270,
QUE DISPÕEM SOBRE A AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
NO CURSO DE DIREITO*

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação do Conselho Universitário, em reunião de 27.06.2017,

RESOLVE:

Alterar dispositivos da Resoluções nº 175, de 04 de maio de 2006, e da Resolução nº 270, de 25 de novembro de 2011, que dispõem sobre a Avaliação Multidisciplinar no Curso de Direito, nos seguintes termos:

Art. 1º. O § 2º do artigo 2º da Resolução nº 175, de 04 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º
.....*

*§ 2º. A avaliação multidisciplinar é realizada no quinto e no nono semestres ou módulos curriculares.
.....*

Art. 2º. O § 2º do artigo 2º da Resolução nº 270, de 25 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º
.....*

*§ 2º. A avaliação multidisciplinar é realizada na quinta e na nona séries.
.....*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data, em que é publicada, para os fins e efeitos de direito.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

*Dr. José Carlos Pereira Bachettini Júnior
Reitor*